

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – PE Nº 02/2013

Considerando o posicionamento enviado pela área técnica desta CGU-PR, segue abaixo a resposta ao Pedido Esclarecimento nº 01 – PE nº 02/2013:

QUESTIONAMENTO 01:

Entendemos que, se o licitante vencedor possuir matriz e filiais que compartilhem o mesmo prefixo de CNPJ, ele poderá faturar alguns componentes do objeto desde edital por uma destas localidades (matriz ou filiais), e outros componentes por outras destas localidades (matriz ou filiais), à sua escolha, uma vez que todas estas localidades constituem uma única entidade, que é a entidade participante do processo licitatório (representada pelo prefixo do CNPJ). Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza que sejam informados quais os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por suas diferentes localidades, e esclarecer se tais requisitos deverão ser cumpridos por ocasião da entrega da proposta escrita ou por ocasião do efetivo faturamento.

RESPOSTA 01:

Com relação ao CNPJ a constar do faturamento, este Órgão filia-se ao entendimento externado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme transcrito abaixo.

“Entretanto, a nota fiscal a ser apresentada deverá ser do mesmo CNPJ que registrado no termo de contrato, ou instrumento equivalente, conforme manifestação do Tribunal de Contas da União - TCU, por meio dos Acórdãos 3.551/2008 2º Câmara e 1573/2008-Plenário”. Chamo a atenção do(a) leitor(a) para determinação do Controle Externo à DRT/PB para que se atentasse, quando do pagamento de despesa, sobre a conformidade entre o CNPJ do documento fiscal e o do consignado em instrumento contratual (ou documento equivalente) de fornecimento de bens e prestação de serviços, mesmo quando o favorecido seja matriz, filial, sucursal ou agência”.

“9.5.6. abstenha-se de efetuar pagamentos de notas fiscais emitidas por estabelecimento de CNPJ diferente daquele constante do contrato ou autorização de fornecimento, exceto quando se tratar de subcontratação.....”.

QUESTIONAMENTO 02:

Conforme item 19. Das Condições de Pagamento, não está claro como os itens devem ser faturados. Solicitamos a gentileza de que o Órgão informe se os itens constantes nas notas fiscais do CONTRATADO deverão estar: 1) conforme Empenho, ou 2) conforme Autorização de Fornecimento; ou 3) conforme a Proposta Comercial do CONTRATADO, ou 4) conforme algum outro padrão exigido pelo Órgão (exemplo: padrão BIRD). Caso seja conforme um padrão específico do Órgão, solicitamos a gentileza de que o Órgão informe qual é esse padrão.

RESPOSTA 02:

A Nota Fiscal deverá conter as descrições dos produtos constantes da proposta apresentada, a qual deverá refletir as especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como o quantitativo dos itens efetivamente

recebidos por esta CGU a cada pedido de fornecimento, tanto na aquisição inicial como nas eventuais aquisições posteriores.

QUESTIONAMENTO 03:

De forma a dimensionar o esforço que será dispensado a etapa de Customização, questionamos qual a estrutura atual do órgão ao qual possui plataforma em produção como: Versão do TSM, quais o sistemas operacionais envolvidos, assim como suas versões, qual a estrutura de hardware, assim como o fabricante e modelo da unidade de backup, se o TSM hoje instalado, está instalado em cluster e quantidade de equipamentos servidores e clientes que estão envolvidos na solução do referido órgão.

RESPOSTA 03:

Versão do TSM:

- 6.3.3

Quais o sistemas operacionais envolvidos, assim como suas versões:

- O TSM está instalado em equipamento com Sistema Operacional Red Hat 6.3;
- O Fastback está instalado em equipamento com Sistema Operacional Windows Server 2008;

Fabricante e modelo da unidade de backup:

- Storage IBM DS 5020
- fitoteca IBM TS3310 possui 8 drives, modelo ULT3580-TD5, compatíveis com os padrões ULTRIUM 3, 4 e 5. Possui capacidade para armazenar até 216 cartuchos; e

TSM hoje instalado está instalado em cluster:

- Não.

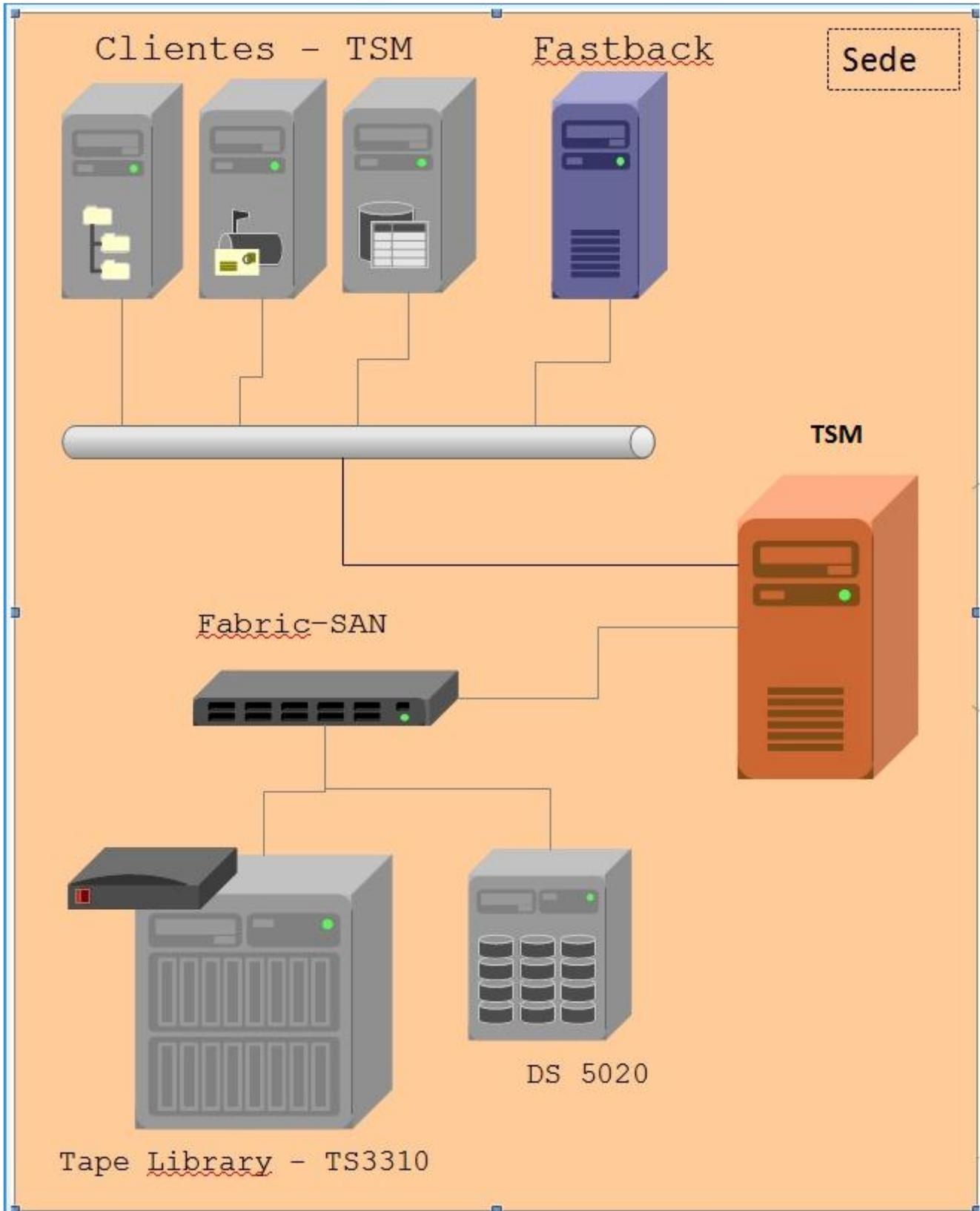
Quantidade de equipamentos servidores

- 1 (um) servidor.

Quantidade de equipamentos clientes

- Windows Server 2003 e 2008: 19
- Linux CentOS 5.6 a 6.2: 28
- Linux Red Hat 6.3 (o próprio servidor)

Qual a estrutura de hardware:



QUESTIONAMENTO 04:

De acordo com o item 6.2 do anexo I, termo de referencia, a contratada deverá disponibilizar canal para abertura de chamados. Entendemos que se o canal para abertura dos chamados for do Fabricante da solução, estamos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 04:

Sim, o entendimento está correto, desde que atendidas os requisitos do item.